

PROJETO DE LEI Nº 3.248, DE 2004.

“Dispõe sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal e Territórios.”

EMENDA MODIFICATIVA Nº 9

Dê-se ao art. 88 do projeto a seguinte redação, incluído parágrafo único:

Art. 88. Ficam criadas as Varas constantes do anexo IV desta Lei, desde que observado o cronograma previsto no Anexo V desta Lei e atendidas as disposições constantes do 169, § 1º, I e II, da Constituição.

Parágrafo único. A criação das varas mencionadas no *caput* fica condicionada à autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias do respectivo exercício, nos termos do art. 99, § 1º, da Constituição.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2005

Deputado MOREIRA FRANCO
Relator

